

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0874/09-CGPC, 02/09/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1197/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 8/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0108/09-GAB/CGPC, de 02/02/09, que apurou condutas quanto a suposta cobrança de valor indevido por parte de policial civil no interior da DATA, por ocasião da apresentação dos adolescentes: R.P.P.D.S., E.K.P.D.S., A N.B., A D.S.D.S. e L.C.D.C., no dia 08/12/08, fato que gerou a AAI nº 274/2008.001706-5, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não foi possível identificar responsabilidades;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0108/09-CGPC, 02/02/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1198/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 8/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0248/09-GAB/CGPC, de 17/03/09, que apurou condutas face matéria jornalística do jornal "O Liberal" intitulada "assaltante baleado ao tentar roubar policiais", onde consta que o nacional THIAGO DA SILVA MANITO e outro comparsa, ao tentar assaltar policiais civis foi alvejado na perna, fato ocorrido em 06/03/09, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que os servidores agiram pautados dentre as excludentes de ilicitude;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0248/09-CGPC, 17/03/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1199/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 9/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0409/09-GAB/CGPC, de 27/04/09, que apurou conduta funcional do DPC SÍLVIO DE SOUSA GARCIA, que transformou indevidamente o procedimento flagrancial lavrado contra JOSÉ DE JESUS FERREIRA DA SILVA, o "Zé Pequeno", em inquérito por portaria, ainda as circunstâncias da fuga daquele nacional da DP Barcarena, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0409/09-CGPC, 27/04/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1200/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 9/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0258/09-GAB/CGPC, de 17/03/09, que apurou conduta da DPC MARIA REGINA CARDOSO RODRIGUES, face cópia de Sentença de Habeas Corpus Liberatório em favor do paciente: VALDETE DE SOUSA PEREIRA, onde consta que o mesmo estaria sendo mantido preso ilegalmente desde o dia 05/02/09 na Depol de Parauapebas, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não existir elementos que autorizem responsabilidade administrativa;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0258/09-CGPC, 17/03/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1201/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 9/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1052/09-GAB/CGPC, de 19/10/09, que apurou conduta do IPC LUCIANO DAMASCENO SOUZA, que teria efetuado disparos de arma de fogo em via pública, fato ocorrido em 06/09/09 em São João do Araguaia;

conforme Ofício nº 778/09/CRSP e anexos;

CONSIDERANDO: não haver a incidência de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-1052/09-CGPC, 19/10/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1202/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 9/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0313/10-GAB/CGPC, de 14/05/10, que apurou condutas, face as multas de trânsito envolvendo o veículo tipo: Caminhonete FORD RANGER XL 13P, Placas: JWB 4091, autuado pelo DEMUTRAN (E0050123 e E0050124), veículo disponibilizado à DP de Tucumã; conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que o valor da multa foi pago, não ocasionando prejuízo à Administração;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0313/10-CGPC, 14/05/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1203/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 9/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0434/10-GAB/CGPC, de 17/06/10, que apurou o teor do Of. Nº 1045/2010/DPI, onde consta que os servidores: ELIETE CRISTINA PINHEIRO ALVES e MARCELO FERREIRA DE SOUZA LUZ, estariam deixando de observar diretrizes oriundas do DPI, quanto a custódia de mulheres na DP de Breves;

CONSIDERANDO: não haver provas suficientes da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0434/10-CGPC, 17/06/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1204/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 9/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0307/10-GAB/CGPC, de 12/05/10, que apurou as circunstâncias da fuga do menor infrator: F.N.S, da Seccional de Itaituba em 10.04.2010, conforme teor do Of: nº 167/10/CRPC/BMA e anexos;

CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0307/10-CGPC, 12/05/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1205/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 9/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0027/11-GAB/CGPC, de 14/01/11, que apurou o TD de MIGUEL PACIFICO DE OLIVEIRA e do Conselheiro Tutelar - WBOANERGES DO SOCORRO LOPES RAIOL, quanto a conduta funcional do DPC GILVANDRO DA CRUZ BARBOSA, e do servidor MILKSON IRAILSON DA SILVA CAETANO, na DP de Peixe Boi, fato ocorrido no dia 14/08/10, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0027/11-CGPC, 14/01/11, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1206/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 9/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0554/10-GAB/CGPC, de 26/08/10, que apurou conduta do servidor: DINAEL ALCÂNTARA DO ROSÁRIO, que teria tratado de forma grosseira e tentado impedir a Srª. ENÓLIA BENASSULY BOGÉA, advogada, de exercer seu mister, fatos acontecidos no dia 12/08/10, no interior da DP

de Bragança;

CONSIDERANDO: a desistência da denunciante;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0554/10-CGPC, 26/08/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1207/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 9/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0450/10-GAB/CGPC, de 24/06/10, que apurou TD de JAIR LOPES DA SILVA, quanto a conduta funcional do EPC MARCELO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO e outros policiais civis não identificados da DP de Santa Luzia do Pará, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver provas suficientes da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0450/10-CGPC, 24/06/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1208/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 9/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0437/10-GAB/CGPC, de 18/06/10, que apurou as circunstâncias da fuga do preso: JARBAS MENDES DA SILVEIRA, ocorrida na madrugada de 11/05/10 da DP de Cachoeira do Arari; fato que gerou o IPL nº 130/2010.000080-9; conforme teor do Ofício nº 016/10/GJ e anexos;

CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0437/10-CGPC, 18/06/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1209/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 9/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0516/09-GAB/CGPC, de 29/05/09, que apurou condutas quanto ao descumprimento de diligência determinada por autoridade judicial, referente a Representação Criminal de: CARLOS ALBERTO ARAÚJO COSTA (SAP 2004.2000451-3): ainda o extravio dos autos judiciais na delegacia de Castanhal, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver elementos suficientes que caracterize a transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0516/09-CGPC, 29/05/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1210/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 9/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1008/09-GAB/CGPC, de 17/06/10, que apurou o teor do Ofício nº 53/09/3ª VC da Comarca de Barcarena, onde consta que no dia 21/09/09, por ocasião da inspeção carcerária na DP de Vila dos Cabanos, foi constatado a presença de 01 (um) preso, o qual teria sido liberado pela autoridade policial após o Juiz ter requisitado a apresentação do mesmo no Fórum;

CONSIDERANDO: a falta de interesse do denunciante em ratificar as declarações prestadas;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-1008/09-CGPC, 17/06/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1211/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 9/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0345/09-GAB/CGPC, de 26/03/09, que apurou o TD de AILTON DA CONCEIÇÃO NEVES, que alega que seu filho AILTON SALES NEVES, foi apresentado no dia 06/03/09 na DP Santa Izabel, sob acusação de assalto a um coletivo, juntamente com TOMÉ PANTOJA FERREIRA, sendo